

DOU
Diário Oficial da União
01.jun.23



Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 1.391, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.008071/2022-60, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Norte Energia S.A. CNPJ nº 12.300.288/0001-07 em face do Despacho nº 3.000, de 18 de outubro de 2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT, que indeferiu o pleito de não cobrança de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST - correspondentes aos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST - verificados acima do MUST contratado, nos casos em que a ultrapassagem tenha ocorrido comprovadamente devido ao fornecimento do serviço de controle de frequência para o Sistema Interligado Nacional pela Usina Hidroelétrica de Belo Monte.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.395, DE 23 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no processo nº 48500.004961/2021-11, decide por conhecer e, no mérito, dar provimento ao pedido de reconsideração, interposto pela Neoenergia Distribuição Brasília, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.522.669/0001-92, face à Resolução Homologatória nº 3.134, de 1º de novembro de 2022, no sentido de reconhecer, no próximo processo tarifário da distribuidora, o valor adicional referente a CVA Energia equivalente a R\$ 1.062.556,45 (um milhão e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referentes aos pagamentos relativos aos contratos de Boa Esperança I, CGTESUL, ERB Aratinga, GEOCV I e GEOCV II, Laranjeiras III e IX, Pampa Sul, PDEE, TESTA I, UTE COCAL 1, UTE MADEIRA 2 e UTE NOVAVENECIA.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 14.533, de 23 de maio de 2023, constante no Processo nº 48500.009381/2022-00, publicada no D.O. de 26/05/2023, seção 1, n. 100, página 35, substituir no Anexo II os limites anuais de DEC e FEC dos conjuntos de unidades consumidoras. A íntegra dessa Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

Onde se lê:

ANEXO II

Cemig Distribuição S.A. - CEMIG-D
Limites Anuais de DEC e FEC

Código	Conjunto de Unidades Consumidoras	DEC (horas)					FEC (interrupções)				
		2024	2025	2026	2027	2028	2024	2025	2026	2027	2028
16291	Ilicínea	13	13	13	13	12	7	7	7	7	7
	Januária 3	19	19	19	18	17	9	8	8	8	8
	Januária 4	18	18	18	17	16	8	8	8	7	7
	Nova Era	11	11	11	11	10	7	7	7	7	7
15655	Novo Cruzeiro	15	15	15	15	15	8	7	7	7	7
15249	Paraopeba	10	10	10	10	10	6	6	6	6	5

Leia-se:

ANEXO II

Cemig Distribuição S.A. - CEMIG-D
Limites Anuais de DEC e FEC

Código	Conjunto de Unidades Consumidoras	DEC (horas)					FEC (interrupções)				
		2024	2025	2026	2027	2028	2024	2025	2026	2027	2028
16291	Ilicínea	13	13	13	13	13	7	7	7	7	7
	Januária 3	19	19	19	18	18	9	9	9	8	8
	Januária 4	18	18	18	17	17	8	8	8	7	7
	Nova Era	11	11	11	11	11	7	7	7	7	7
15655	Novo Cruzeiro	16	16	16	16	16	8	8	8	8	8
15249	Paraopeba	11	11	10	10	10	6	6	6	6	5

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 1.364, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Processo n.º: 48500.003917/2022-75. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista CNPJ- 33.050.196/0001-88, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 375.957,27 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00063-0049/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 1.368, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Processo n.º: 48500.003909/2022-29. Interessado: Enel Distribuição Rio S.A. CNPJ: 33.050.071/0001-58, Decisão: (i) reconhecer o valor parcial do investimento de 484.678,92 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00383-0007/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 1.371, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Processo n.º: 48500.003961/2022-85. Interessado: Enel Distribuição Rio S.A. CNPJ: 33.050.071/0001-58, Decisão: (i) reconhecer o valor parcial do investimento de R\$ 96.679,07 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00383-0055/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 1.381, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Processo n.º: 48500.005329/2022-76. Interessado: Enel Distribuição Rio S.A. CNPJ: 33.050.071/0001-58, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$198.006,65 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00383-0058/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO DE 19 DE MAIO DE 2023**

Processo n.º: 48500.004866/2022-07. Interessado: Enel Distribuição Rio S.A. CNPJ: 33.050.071/0001-58, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 191.463,64 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00383-0057/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 1.505, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Processo nº: 48500.001803/2018-12. Interessado: ECOGER-Ecológico Geração de Energia em Matriz Renovável Ltda Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Foz do Saiju, com 17.330 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.034666-7.01, localizada no rio Amambai, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Amambai, estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.533, DE 29 DE MAIO DE 2023**

Processo nº: 48500.006212/2021-29. Interessado: Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ nº 09.663.142/0001-03. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Bacupari, com 6.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PA.048711-2.01, localizada no rio Igarapé Ipixuna, integrante da sub-bacia 17, cuja casa de força localiza-se no município de Rurópolis, estado de Pará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHOS DE 30 DE MAIO DE 2023**

Nº 1.573 - Processo nº 48500.004392/2022-95. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia I, CEG nº UFV.RS.BA.072211-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.574 - Processo nº 48500.004393/2022-30. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia II, CEG nº UFV.RS.BA.072212-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.575 - Processo nº 48500.004394/2022-84. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia III, CEG nº UFV.RS.BA.072213-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.576 - Processo nº 48500.004395/2022-29. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia IV, CEG nº UFV.RS.BA.072214-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.577 - Processo nº 48500.004396/2022-73. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia V, CEG nº UFV.RS.BA.072215-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.578 - Processo nº 48500.004397/2022-18. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia VI, CEG nº UFV.RS.BA.072216-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.579 - Processo nº 48500.004398/2022-62. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia VII, CEG nº UFV.RS.BA.072217-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.580 - Processo nº 48500.004399/2022-15. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia VIII, CEG nº UFV.RS.BA.072218-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.581 - Processo nº 48500.004400/2022-01. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia IX, CEG nº UFV.RS.BA.072219-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.582 - Processo nº 48500.004401/2022-48. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia X, CEG nº UFV.RS.BA.072220-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.583 - Processo nº 48500.004402/2022-92. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia XI, CEG nº UFV.RS.BA.072221-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.584 - Processo nº 48500.004403/2022-37. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia XII, CEG nº UFV.RS.BA.072222-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.585 - Processo nº 48500.004404/2022-81. Interessado: UFV Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.332.194/0001-47. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Energia XIII, CEG nº UFV.RS.BA.072223-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Umburanas, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.601, DE 30 DE MAIO DE 2023

Processo nº: 48500.005458/2021-83. Interessado: DW Engenheiros Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.787.089/0001-76. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Nova Prata, com 12.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RS.038182-9.01, localizada no rio da Prata, integrante da sub-bacia 86, cuja casa de força localiza-se no município de Nova Prata, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.517, DE 29 DE MAIO DE 2023

Processos	nºs	48500.003485/2022-01,	48500.003486/2022-47,
48500.003487/2022-91,	48500.003488/2022-36,	48500.003489/2022-81,	48500.003490/2022-13,
48500.003491/2022-50,	48500.003492/2022-02,	48500.003493/2022-49,	48500.003494/2022-93,
48500.003495/2022-82,	48500.003496/2022-27,	48500.003497/2022-71,	48500.003498/2022-16,
48500.003499/2022-11,	48500.003500/2022-57,	48500.003501/2022-00,	48500.003502/2022-46,
48500.003503/2022-92,	48500.003504/2022-91,	48500.003505/2022-26,	48500.003506/2022-81,
48500.003507/2022-35,	48500.003508/2022-80,	48500.003509/2022-24,	48500.003510/2022-48.

Interessado: Rialma Energia Eólica S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Bom Bocadinho 01 a 32, localizadas no município de Cuité, no estado da Paraíba. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHOS DE 30 DE MAIO DE 2023

Nº 1.586 - Processo nº: 48500.001329/2023-88. Interessado: UFV Nova Ponte 1 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.551/0001-30. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 1, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072376-2.01, com potência instalada de 49.320 kW.

Nº 1.587 - Processo nº: 48500.001330/2023-11. Interessado: UFV Nova Ponte 2 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.593/0001-71. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 2, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072377-0.01, com potência instalada de 56.280 kW.

Nº 1.588 - Processo nº: 48500.001331/2023-57. Interessado: UFV Nova Ponte 3 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.607/0001-57. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 3, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072378-9.01, com potência instalada de 56.280 kW.

Nº 1.589 - Processo nº: 48500.001332/2023-00. Interessado: UFV Nova Ponte 4 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.730/0001-78. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 4, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072379-7.01, com potência instalada de 46.580 kW.

Nº 1.590 - Processo nº: 48500.001333/2023-46. Interessado: UFV Nova Ponte 5 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.772/0001-09. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 5, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072380-0.01, com potência instalada de 49.110 kW.

Nº 1.591 - Processo nº: 48500.001334/2023-91. Interessado: UFV Nova Ponte 6 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.747/0001-25. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 6, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072381-9.01, com potência instalada de 49.110 kW.

Nº 1.592 - Processo nº: 48500.001335/2023-35. Interessado: UFV Nova Ponte 7 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.755/0001-71. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Ponte 7, localizada no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.072382-7.01, com potência instalada de 53.880 kW.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 1.476, DE 29 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000139/2023-43, decide: anuir previamente a transferência de controle societário direto da Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A. - CNPJ nº 07.799.995/0001-41, concessionária participante majoritária do Consórcio UHE Baguari - CNPJ nº 07.884.280/0001-97, para Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte - CNPJ nº 00.357.038/0001-16. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho, e a Concessionária, cujo controle societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 1.514, DE 29 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o constante do Processo nº 48500.000330/2023-95, decide: anuir previamente à transferência de controle societário indireto da Companhia Hidrelétrica Teles Pires - CNPJ nº 12.810.896/0001-53, que passará a ser detido pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte - CNPJ nº 00.357.038/0001-16. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 1.615, DE 31 DE MAIO DE 2023

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: abril de 2023 e residuais. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.118, de 24 de abril de 2023, constante no Processo nº 48500.004508/2022-96, publicado no DOU nº 79, de 26 de abril de 2023, seção 1, página 223, onde se lê: "Processo 48500.004508/2022-96", leia-se: "Processo 48500.001680/2023-79".

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO ANM Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução ANM nº 122/2022, que dispõe sobre os procedimentos para apuração das infrações, sanções e os valores das multas aplicáveis em decorrência do não cumprimento das obrigações previstas na legislação do setor mineral..

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, em decisão ad referendum da Diretoria Colegiada, com fulcro nos art. 2º, art. 5º e art. 11, § 3º, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e no art. 13 do Regimento Interno, aprovado na forma do Anexo II da Resolução ANM nº 102, de 13 de abril de 2022; e considerando o disposto no Despacho nº 90437/GT-SANCOES/ANM/2023, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução ANM nº 122, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para apuração das infrações, sanções e os valores das multas aplicáveis em decorrência do não cumprimento das obrigações previstas na legislação do setor mineral.

Art. 2º A Resolução ANM nº 122, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. Constituem infrações do Grupo I, sujeitas à aplicação de multa: I - fornecimento de declarações ou informações inverídicas relacionadas à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM;

II - falsificação, adulteração, inutilização, simulação ou alteração dos registros e da escrituração de livros e de outros documentos exigidos pela fiscalização relacionada à CFEM;

III - recusa injustificada em apresentar os documentos requisitados pela entidade reguladora em ações relacionadas à CFEM;

IV - apuração de CFEM menor que a devida.

§ 1º

§ 3º A multa será aplicada, somente, sobre o valor apurado dos fatos geradores que resultaram na aplicação das infrações.

§ 4º Para infração ao disposto nos incisos I e II, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor apurado previsto no § 1º do caput, ou de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for maior.

§ 5º Para infração ao disposto no inciso IV, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor apurado previsto no § 1º do caput.

§ 6º Para infração ao disposto no inciso III, a multa será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor apurado previsto no § 2º do caput." (NR)

"Art. 23.

§ 1º Grupo II-A, com nível um de gravidade:

I - deixar o titular da autorização de pesquisa de realizar o pagamento, ou pagar fora do prazo, a taxa anual por hectare (TAH) a que se refere o art. 20, inciso II, do Código de Mineração.

§ 2º Grupo II-B, com nível dois de gravidade:

I - deixar o titular da autorização de pesquisa de submeter à aprovação da ANM, dentro do prazo de vigência do alvará, ou de sua renovação, o relatório final dos trabalhos de pesquisa, elaborado sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;

